

PARECER N.º 024/2021

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei n.º 017/2021, de 18 de novembro de 2021, que torna a Associação Despertando Sonhos uma Entidade de Utilidade Pública.**

### **I - Relatório:**

Por meio Projeto de Lei n.º 017/2021, de 18 de novembro de 2021, o Vereador Antoniel Max Silva Holanda, autor da proposição, torna a Associação Despertando Sonhos uma Entidade de Utilidade Pública.

### **II - Fundamentação:**

Verificamos se o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com o positivado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis.

O Projeto de Lei em comento tem como objetivo tornar a **Associação Despertando Sonhos** uma Entidade de Utilidade Pública.

Dessa forma, a sua iniciativa é totalmente lícita, com fulcro no art.º 30, *caput*, e inciso I, da CF/88 e no art.º 25, inciso I da Lei Orgânica Municipal de Itaiçaba.

Pois bem. Consta no presente Projeto de Lei em análise, que a Associação referida possui inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº 06.579.312/0001-88, estando sediada nesta urbe, na Comunidade do Logradouro, Rua 04, nº 59.

De posse de tais informações, foi feita consulta na Receita Federal com a constatação que a Associação em questão está absolutamente **REGULAR** e **ATIVA** desde o dia 31/12/2008, atuando na defesa de direitos sociais, assistência social, cultural e artística, neste Município de Itaiçaba.

Diante de tal constatação e da **evidente relevância da atuação de tal entidade** para o nosso Município por muitos anos (aproximadamente 13 anos), nada obsta o reconhecimento **merecido** de sua Utilidade Pública.

Outrossim, é importante rememorar que o Município de Itaiçaba, conforme insculpido no art. 1º, incisos II e VI, da nossa Lei Orgânica Municipal, tem como fundamentos **o incentivo e a garantia ao exercício pleno da cidadania bem como o desenvolvimento dos serviços sociais**, tornado óbvia a conclusão que o reconhecimento da Utilidade Pública da Associação Despertando Sonhos vai ao encontro dos nossos pressupostos fundacionais.

Quanto à relevância social da presente proposição, considerando tudo que já foi dito, é patente. Por fim, quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

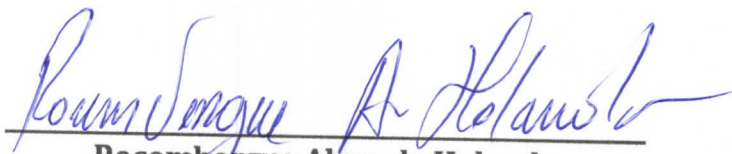
### III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reveste-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, **opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei n.º 017/2021, de 18 de novembro de 2021**, de autoria do Vereador Antoniel Max Silva Holanda.

É o Parecer.


Itaiçaba, 06 de dezembro de 2021.




**Rosembergue Alves de Holanda**  
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

### VOTAÇÃO AO PARECER:


José Ribamar Barros		A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção
Rosembergue Alves de Holanda		A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção
Luís Nilson Moreira Freitas	X	A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção



**José Ribamar Barros**  
Presidente da CLJRF



**Rosembergue Alves de Holanda**  
Relator da CLJRF



**Luís Nilson Moreira Freitas**  
Membro da CLJRF